Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

DESIS no HABEAS CORPUS Nº 500.939 - PR (2019/0086960-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
REQUERENTE	:	AIRTON LOURENCO DA SILVA (PRESO)
ADVOGADOS	:	ANGELO MATTOS NADAL - PR049854
		NATHAN FELIPE DE SOUZA VIGINOTTI - PR081973
		MAIKON IGLESIAS - PR085655
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Na petição de fls. 57-64 (e-STJ, Petição DESIS nº 00186744/2019), o requerente pleiteia a desistência do feito, pela perda do objeto, "em razão de haver sido julgado o processo originário".

Homologo, portanto, o pleito defensivo de desistência do processo, com fulcro no art. 34, inciso IX, do RISTJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se. Intimem-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 09 de abril de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator